



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 15 de 20 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salgadinho-PB, para o período de outubro de 2026 a março de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de promover os direitos humanos, a igualdade de gênero e a proteção integral das mulheres;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das políticas públicas destinadas às mulheres, mediante ações de prevenção e enfrentamento à violência, promoção da autonomia e ampliação do acesso aos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em articulação com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e os demais órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade, da participação social, do planejamento, do monitoramento de metas e da avaliação dos resultados das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, metas, prazos e indicadores para orientar as ações municipais no período de outubro de 2026 a março de 2027;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salgadinho-PB, com vigência de outubro de 2026 a março de 2027, na forma do documento que acompanha este Decreto como Anexo Único.

Art. 2º O Plano tem por finalidade fortalecer a promoção e a defesa dos direitos das mulheres, a participação social, a prevenção e o enfrentamento de todas as formas de violência e a articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º A execução do Plano será realizada de forma integrada entre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e as demais secretarias, órgãos e entidades municipais, respeitadas as respectivas competências legais.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I – promover a articulação institucional necessária à execução das ações previstas no Plano;
- II – estimular a participação das secretarias municipais e dos parceiros institucionais;
- III – apoiar o acompanhamento das metas, dos prazos e dos indicadores estabelecidos;
- IV – contribuir para a divulgação das ações e dos serviços destinados às mulheres;
- V – colaborar na elaboração do relatório de avaliação final do período de vigência.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no âmbito de suas atribuições legais:

- I – acompanhar e avaliar a implementação do Plano;
- II – propor medidas de aprimoramento das políticas públicas para as mulheres;
- III – promover a participação da sociedade civil e a escuta das demandas das mulheres do Município;
- IV – acompanhar os resultados e apresentar recomendações aos órgãos competentes;
- V – apreciar o relatório final de execução do Plano.

Art. 6º As secretarias municipais e os órgãos envolvidos deverão colaborar com a execução das ações previstas, indicando, quando necessário, representantes para articulação, acompanhamento e prestação de informações relacionadas às suas respectivas competências.

Art. 7º O acompanhamento do Plano será realizado por meio de reuniões, registros institucionais, indicadores de desempenho e relatórios de execução, observados o sigilo, a proteção dos dados pessoais e a legislação aplicável.

Art. 8º As ações decorrentes deste Decreto serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas legais e administrativas pertinentes, sem prejuízo das dotações próprias dos órgãos responsáveis.

Art. 9º O Plano poderá ser atualizado durante sua vigência, mediante justificativa, avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e articulação com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, respeitadas as competências legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período de vigência do Plano estabelecido no art. 1º, observadas as disposições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgadinho, Estado da Paraíba.

Salgadinho-PB; 20 de Outubro de 2026.


ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Salgadinho-PB

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
Cuidar, acolher, respeitar e empoderar mulheres

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
SALGADINHO – PARAÍBA
VIGÊNCIA: OUTUBRO DE 2026 A MARÇO DE 2027
“Cuidar, acolher, respeitar e empoderar mulheres”

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Salgadinho-PB estabelece prioridades, metas, prazos, indicadores e responsabilidades para o período de outubro de 2026 a março de 2027. Sua execução será articulada com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e com as demais políticas setoriais, reconhecendo que a garantia dos direitos das mulheres exige atuação integrada, participação social, prevenção das violências, acesso a serviços e promoção da autonomia. O Conselho atuará como espaço de participação, proposição, acompanhamento e controle social das políticas públicas, respeitando suas atribuições legais. A Secretaria será parceira estratégica na articulação e execução das ações, sem substituir a autonomia deliberativa e fiscalizadora do CMDM.

2. OBJETIVO GERAL

Fortalecer, no período de seis meses, a atuação do CMDM e a articulação intersetorial do Município para promover os direitos das mulheres, prevenir e enfrentar todas as formas de violência, ampliar o acesso à informação e aos serviços, e estimular a participação das mulheres nas decisões públicas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir funcionamento regular do Conselho, com reuniões, registros, encaminhamentos e monitoramento.
- Mapear e fortalecer a rede municipal de prevenção, acolhimento, atendimento e proteção às mulheres.
- Promover ações educativas sobre direitos, igualdade, respeito, prevenção da violência e canais de ajuda.
- Ampliar a escuta e a participação de mulheres da sede, comunidades rurais e grupos em maior situação de vulnerabilidade.
- Articular Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Agricultura, Desenvolvimento/Trabalho, Administração e demais setores, conforme a estrutura municipal.
- Produzir registro de resultados e recomendações para orientar a continuidade das políticas públicas após março de 2027.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Direitos humanos; igualdade de gênero; enfrentamento ao racismo e a outras discriminações; participação social; acolhimento sem julgamento; sigilo e proteção de dados; acessibilidade; territorialização; prevenção; intersetorialidade; transparência; respeito à autonomia das mulheres; e encaminhamento responsável aos serviços competentes.

5. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Instância/Setor	Responsabilidade principal
CMDM	Propor prioridades; deliberar no âmbito de suas competências; acompanhar metas; solicitar informações; registrar recomendações e exercer controle social.
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres	Articular a execução do plano, mobilizar secretarias e parceiros, apoiar ações educativas e organizar o acompanhamento com o Conselho.
Saúde	Educação em saúde, prevenção, atendimento humanizado, orientação sobre saúde integral da mulher e fluxos de encaminhamento.
Assistência Social / CRAS / CREAS, quando existentes	Busca ativa e proteção social, orientação sobre direitos e benefícios, acompanhamento e encaminhamento conforme protocolos.
Educação	Ações nas escolas sobre respeito, igualdade, prevenção da violência e relações não discriminatórias, observadas as competências e a proteção de crianças e adolescentes.
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades comunitárias inclusivas, valorização das mulheres e promoção de espaços seguros de participação.
Agricultura / Desenvolvimento Rural	Escuta e mobilização de mulheres rurais, agricultoras e trabalhadoras do campo.
Trabalho, Empreendedorismo, Administração e Finanças	Articulação de oportunidades de qualificação, autonomia econômica, acesso a informações e apoio institucional, conforme disponibilidade municipal.
Conselho Tutelar, Segurança Pública, Justiça e demais parceiros	Cooperação nos casos e temas de sua competência, com observância dos fluxos oficiais e da legislação aplicável.
Sociedade civil e lideranças comunitárias	Mobilização, escuta, participação cidadã, divulgação de ações e apresentação de demandas.

6. EIXOS, METAS, AÇÕES, PRAZOS E INDICADORES

Eixo	Meta/Ação	Prazo	Indicadores de acompanhamento	Responsáveis
1. Governança e funcionamento do CMDM	Realizar 6 reuniões ordinárias ou de acompanhamento, uma por mês; manter atas e lista de encaminhamentos.	Out/2026 a mar/2027	Nº de reuniões realizadas; atas registradas; percentual de encaminhamentos acompanhados.	CMDM, com apoio da Secretaria
2. Diagnóstico e mapa da rede de proteção	Elaborar 1 mapa atualizado dos serviços, contatos institucionais, horários, atribuições e fluxos de encaminhamento; validar com os setores.	Versão preliminar até nov/2026; validação até dez/2026	Mapa produzido e validado; nº de setores participantes.	Secretaria da Mulher, CMDM, Saúde, Assistência Social e parceiros
3. Escuta e participação das mulheres	Realizar pelo menos 2 escutas territoriais: uma na sede e uma em comunidade rural; sistematizar demandas sem expor dados pessoais.	Nov/2026 a jan/2027	Nº de escutas realizadas; nº de participantes; relatório de demandas e propostas.	CMDM, Secretaria da Mulher, Assistência Social, Agricultura e lideranças
4. Prevenção das violências e divulgação de direitos	Realizar ao menos 4 ações educativas intersetoriais sobre direitos, prevenção da violência, canais de ajuda, respeito e igualdade.	Uma ação por mês entre nov/2026 e fev/2027	Nº de ações; público alcançado; materiais divulgados; setores envolvidos.	Secretaria da Mulher, Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e parceiros
5. Saúde integral da mulher	Articular pelo menos 1 ação de informação e orientação sobre saúde integral, prevenção e acesso aos serviços, com abordagem acolhedora.	Dez/2026 a fev/2027	Ação realizada; nº de participantes; encaminhamentos informativos registrados de forma agregada.	Saúde, Secretaria da Mulher e CMDM
6. Autonomia econômica e inclusão	Mapear oportunidades existentes de qualificação, empreendedorismo, inclusão produtiva e acesso a políticas públicas; divulgar pelo menos 1 levantamento às mulheres.	Jan/2027 a fev/2027	Levantamento elaborado; nº de oportunidades divulgadas; setores/parceiros consultados.	Desenvolvimento/Trabalho, Agricultura, Assistência Social, Administração e Secretaria da Mulher
7. Comunicação e mobilização comunitária	Divulgar mensalmente informações sobre ações, direitos, serviços e formas de participação, preservando sigilo e evitando exposição de casos.	Out/2026 a mar/2027	Nº de divulgações mensais; canais utilizados; materiais acessíveis.	Secretaria da Mulher, Comunicação Institucional, CMDM e demais setores
8. Monitoramento e relatório final	Realizar avaliação intermediária e produzir 1 relatório final com metas, resultados, desafios, recomendações e agenda de continuidade.	Avaliação em jan/2027; relatório até mar/2027	Avaliação registrada; relatório final aprovado/apreciado pelo Conselho; recomendações encaminhadas.	CMDM e Secretaria da Mulher, com dados dos setores parceiros

7. CRONOGRAMA MENSAL

Mês	Entregas prioritárias
Outubro/2026	Aprovar o plano em reunião do CMDM; pactuar responsáveis por eixo; organizar calendário de reuniões; iniciar levantamento dos serviços e canais de atendimento; articular ação alusiva ao Outubro Rosa com Saúde.
Novembro/2026	Realizar reunião mensal; iniciar mapa da rede; promover primeira escuta territorial na sede; executar ação educativa de prevenção à violência e igualdade de gênero; registrar demandas e encaminhamentos.
Dezembro/2026	Validar mapa preliminar da rede; realizar ação intersetorial sobre direitos e proteção; articular orientação sobre saúde integral da mulher; revisar o andamento das metas e documentar resultados.
Janeiro/2027	Realizar segunda escuta territorial, priorizando comunidade rural; fazer avaliação intermediária; levantar oportunidades de qualificação e autonomia econômica; ajustar ações conforme as demandas identificadas.
Fevereiro/2027	Realizar ação educativa intersetorial; divulgar oportunidades e serviços; acompanhar encaminhamentos pactuados; consolidar indicadores e identificar metas pendentes.
Março/2027	Realizar reunião de encerramento do ciclo; avaliar resultados; aprovar/apreciar relatório final; registrar recomendações e propor agenda de continuidade para o próximo período.

8. ROTINA DE MONITORAMENTO

- Cada setor parceiro indicará uma pessoa de referência para articular informações e encaminhamentos relacionados às ações pactuadas.
- O CMDM acompanhará o plano nas reuniões mensais, registrando em ata o status de cada meta: não iniciada, em andamento, concluída ou reprogramada.
- As evidências de execução poderão incluir atas, listas de presença, registros fotográficos autorizados, materiais de divulgação, relatórios de atividades e dados quantitativos agregados.
- Informações pessoais, relatos sensíveis e dados de casos individuais não devem ser incluídos em relatórios públicos. Situações de violência devem ser encaminhadas aos serviços competentes, respeitando protocolos, sigilo e legislação.
- A avaliação considerará não apenas o número de atividades, mas também a participação das mulheres, a articulação entre setores, a qualidade dos encaminhamentos e as mudanças observadas no acesso à informação e aos serviços.

9. RESULTADOS ESPERADOS ATÉ MARÇO DE 2027

- Conselho com funcionamento regular e registros organizados.
- Rede municipal de atendimento e proteção mapeada e divulgada aos setores parceiros.
- Duas escutas territoriais realizadas e demandas sistematizadas.
- Pelo menos quatro ações educativas intersetoriais realizadas.
- Maior integração entre políticas públicas e serviços relacionados aos direitos das mulheres.
- Relatório final com indicadores, recomendações e agenda de continuidade.

10. RECURSOS E VIABILIDADE

As ações serão desenvolvidas, prioritariamente, por meio da articulação entre equipes e estruturas já existentes, com planejamento compartilhado, uso de espaços públicos e materiais institucionais. Necessidades de transporte, materiais, acessibilidade, comunicação ou apoio financeiro deverão ser identificadas previamente e encaminhadas aos setores competentes, conforme disponibilidade orçamentária e procedimentos administrativos do Município. O plano não cria, por si só, despesa obrigatória nem substitui a autorização administrativa necessária.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano terá vigência de seis meses, de outubro de 2026 a março de 2027. Poderá ser monitorado e ajustado pelo CMDM, em diálogo com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e os setores parceiros, mediante registro em ata e justificativa das alterações. A execução observará a legislação municipal vigente, as atribuições de cada órgão e os princípios de proteção, dignidade, igualdade e participação das mulheres.

Salgadinho-PB, 05 de Outubro de 2026.

Vitória Régia de Lima Souza
Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Lucicleide Oliveira Silva
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Niedja Dias Correia
Secretária Adjunta de Políticas Públicas para as Mulheres

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br